



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 141/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 44/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CÓDIGO E-SFING: [567B1F0869B547D883A7D5A36D3167868B7B4137](#)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DESTINADOS A CASA DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC.

ABERTURA: 25 de outubro de 2023, às 14h00min.
SALA DE LICITAÇÕES – PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 106/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023

O MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.493.343/0001-22, localizada na Rua Dom Daniel Hostin, Nº 930, Centro, Cidade de Celso Ramos - SC representado neste ato pelo PREFEITO Municipal Senhor **LUIZANGELO GRASSI**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** sob a forma **PRESENCIAL**, no dia **25 DE OUTUBRO 2023**, às **14h00min** para, **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DESTINADOS A CASA DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC**, a qual será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

O recebimento dos envelopes nº 01 – Proposta Comercial e nº 02 – Documentação, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até **às 14h00min** do dia **25 de outubro de 2023**, a serem entregues na sala de Licitações, situada no endereço acima mencionado.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DESTINADOS A CASA DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC.

2 – DO PREÇO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

2.1 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

2.2 - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2.3 - Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

2.4 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato onerarão as Dotações Orçamentárias para o ano de 2023:

PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

DESPESA 102 – 3.3.90.00.00.00.00.00.1.759.700

DESPESA 103 – 4.4.90.00.00.00.00.1.709.0000.0250 – recursos hídricos

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até **2 (dois)** dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - O pregoeiro de acordo com a Lei Federal 10520/02 deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

3.3 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

3.4 - A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como empresas nas seguintes condições:

- a) Em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- b) Constituídas sob a forma de consórcio, associação ou cooperação;
- c) Sem registro no País (estrangeiras que não funcionam no País).

4.2 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolados de acordo com o disposto no preâmbulo, **em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CELSO RAMOS - SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº
141/2023
PREGÃO Nº 44/2023
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
COMERCIAL**
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CELSO RAMOS - SC
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº
141/2023
PREGÃO Nº 44/2023
**ENVELOPE Nº 02 –
DOCUMENTAÇÃO**
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

5.2 – CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)

5.2.1 O credenciamento dos interessados ou de seus representantes, **consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas** e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

5.2.2 - **O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do “Anexo II”, juntamente com um documento de identificação com foto.**

5.2.3 - Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, **o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente**, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.

5.3 - **A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido.**

5.3.1 - A Administração Municipal de Celso Ramos e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no preâmbulo, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

5.3.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.3.3- Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

5.3.4- Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

5.3.5 – Documentos necessários para credenciamento:

I - Modelo de declaração de atendimento ao art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002

II – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo, fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.

III – Apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitidas nos últimos 90 dias anteriores a data da licitação. (a certidão é necessária para comprovação da condição de ME ou EPP a fim de fazer jus aos benefícios da LC 123/06).

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - O Envelope nº 01 – Proposta Comercial deverá conter a proposta propriamente dita redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

6.2 - Fica estabelecido em **90 (noventa) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 - No Envelope nº 02 - Documentação da empresa proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Quanto à Qualificação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (***dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública***);

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

d) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2– Para comprovação da qualificação Fiscal e Trabalhista:

a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**

b. Certidão Negativa da Dívida Ativa da **União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais** (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);

c. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**F.G.T.S.**);

d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

e. Certidão Negativa de **Débitos Municipais** do domicílio ou sede do licitante;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**;

g. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA EMITIDA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA SEDE DO LICITANTE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE QUANDO EXPRESSO NA PRÓPRIA CERTIDÃO**;

h. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que **não emprega menor de 16 anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

7.3 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

8.1 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

8.1.1 - Também serão aceitas cópias de documentos conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio, desde que seja apresentada a via original.

8.2 - Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.3 - Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

8.4 Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação.

8.5 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.6 - Na hipótese da empresa licitante possuir certificado de registro cadastral, emitido por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com menção expressa à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, este PODERÁ substituir o documento referido no subitem 7.2.

9 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

9.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, **apresentarão declaração escrita, conforme modelo constante do “Anexo IV”, que deverá vir anexada fora do envelope da proposta, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002).**

9.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.2.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 4 e 5 deste Edital, bem como, **quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.**

9.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

a) Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

b) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço.

9.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.6 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.7 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas deste Edital.

9.8 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis deste Edital.

9.9 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

9.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de **3 dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso**, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.10.1 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

9.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

9.11.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

9.12 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o MENOR PREÇO, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

10.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão, para procedimento de lances de preços.

10.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, de forma POR ITEM à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

10.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 – A Prefeitura Municipal de Celso Ramos - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação ao licitante vencedor após a entrega dos itens acompanhado da nota fiscal e a solicitação de fornecimento.

11.2 - O pagamento será efetuado em até **30 dias** após a Adjudicação da Nota Fiscal correspondente.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

11.3 - Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

11.4 - Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitão à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 3 (três) dias consecutivos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata para apresentação das razões de recurso.

12.2 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

12.3 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.4 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.5 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

13 – DAS PENALIDADES



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

13.1 - O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

13.2 - O prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação.

13.3 - Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção na Imprensa Oficial do Município.

13.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, na Imprensa Oficial do Município, e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

13.5 - Somente a autoridade que registrou as penalidades poderá fazer a sua retirada.

13.6 - São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

13.7 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

13.8 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

13.9 - O licitante que descumprir as cláusulas contratuais referentes à entrega dos itens conforme as requisições emitidas pelo Departamento de Compras, sofrerá as penalidades estabelecidas em lei.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados através do e-mail: licitacoes@celsoramos.sc.gov.br, ou através do telefone (49) 3547-1211, de segunda à sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

14.2- A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

14.3 - O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 - A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

14.5 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.6 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

14.7 - As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas **em favor da ampliação da disputa entre os interessados**, e o desatendimento de



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

14.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Anita Garibaldi SC, excluído qualquer outro.

15 - DOS ANEXOS DO EDITAL

15.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a. I- Anexo – Termo de Referência;
- b. II- Modelo de termo de Credenciamento; (FORA DOS ENVELOPES)
- c. III - Anexo – Modelo de declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente;
- d. IV - Anexo – Modelo de declaração de atendimento ao art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002; (FORA DOS ENVELOPES)
- e. V– Anexo – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo. (FORA DOS ENVELOPES)
- f. VI – Anexo – Minuta Contratual (**NÃO PREENCHER**)

OBS: OS ANEXOS I, II, III, IV E V DEVERÃO SER DIGITADOS EM FOLHAS IDENTIFICADAS DA EMPRESA.

Celso Ramos, 11 de outubro de 2023.

LUIZANGELO GRASSI
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO I

PREGÃO Nº 44/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DESTINADOS A CASA DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC.

2- DESCRIÇÃO DOS ITENS:

| | QTD | DESCRIÇÃO DOS ITENS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|-----|--------------------------------------------------------|----------------|--------------|
| 1 | 1 | PIA EM AÇO INOX 12X53 COM CUBA CENTRAL | R\$ 354,90 | R\$ 354,90 |
| 2 | 1 | FOGÃO DE MESA "COOKTOP" COM 4 BOCAS DE VIDRO TEMPERADO | R\$ 679,90 | R\$ 679,90 |
| 3 | 15 | MESA PLÁSTICA COM 4 LUGARES | R\$ 108,97 | R\$ 1.634,55 |
| 4 | 1 | BEBEDOURO COMPRESSOR | RS 799,90 | R\$ 799,90 |
| 5 | 1 | REFRIGERADOR 342litros | R\$ 2.526,24 | R\$ 2.252,62 |
| 6 | 1 | FORNO ELÉTRICO, 44 litros, completo | R\$ 739,45 | R\$ 739,45 |
| 7 | 1 | TV 50", SMART, 4K | R\$ 2.948,95 | R\$ 2.948,95 |
| 8 | 1 | VENTILADOR, 40cm | R\$ 197,60 | R\$ 197,60 |
| 9 | 1 | BATEDEIRA PLANETÁRIA 700W | R\$ 579,00 | R\$ 579,00 |



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

| | | | | |
|----|---|-----------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| 10 | 1 | LIQUIDIFICADOR | R\$ 179,06 | R\$ 179,06 |
| 11 | 1 | CHALEIRA ELÉTRICA 1,7litros | R\$ 133,20 | R\$ 133,20 |
| 12 | 2 | TÉRMICA PRESSÃO 1,8 litros | R\$ 119,45 | R\$ 238,90 |
| 11 | 1 | CONJUNTO DE PANEAS com 7 peças | R\$ 389,54 | R\$ 389,54 |
| 12 | 2 | ASSADEIRA DE ALUMINIO 24x35x4 | R\$ 42,89 | R\$ 85,79 |
| 13 | 1 | BACIA PLÁSTICA 5,2L | R\$ 18,68 | R\$ 18,68 |
| 14 | 1 | BACIA PLÁSTICA 12L | R\$ 12,16 | R\$ 12,16 |
| 15 | 1 | BACIA PLÁSTICA CANELADA 13,5L | R\$ 16,47 | R\$ 16,47 |
| 16 | 1 | CONJUNTO DE ESTOFADO 2 e 3 lugares na cor marrom fosco | R\$ 2.159,03 | R\$ 2.159,03 |
| 17 | 1 | CONDICIONADOR DE AR 12.000 BTUS | R\$ 2.573,95 | R\$ 2.573,95 |
| 18 | 2 | CADEIRA GIRATÓRIA | R\$ 404,93 | R\$ 809,86 |
| 19 | 1 | NOTBOOK, I5/8GB/256GB SSD | R\$ 3.215,96 | R\$ 3.215,96 |
| 20 | 8 | CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇOS | R\$ 196,95 | R\$ 1.575,60 |

VALOR TOTAL: R\$ 21.749,23 (vinte e um mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos).

3- JUSTIFICATIVA: A presente licitação se faz necessária tendo em vista a construção da casa do idoso que necessita de moveis e eletrodomésticos a serem adquiridos por meio do convênio junto a ENERCAN.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Executar fielmente o objeto da presente licitação;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções acordos ou dissídios coletivos;
- c) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- d) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o devido pagamento à contratada referente aos serviços executados;
- b) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- c) Designar responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato;

**Validade da Proposta: 90 dias
responsável**

Carimbo e assinatura do



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO "II"

PREGÃO Nº 44/2023

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

FORA DOS ENVELOPES

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Celso Ramos - SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Celso Ramos - SC, na modalidade PREGÃO Nº 34/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO "III"

PREGÃO Nº 44/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 44/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO "IV"

PREGÃO Nº 44/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 4º, VII DA LEI Nº
10.520/2002 (*)**

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

FORA DOS ENVELOPES

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO Nº 34/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Celso Ramos - SC.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS/SC
At. – Comissão Permanente de Licitações – CPL
Ref. PREGÃO Nº 44/2023

FORA DOS ENVELOPES

A Empresa,
estabelecida à (.....), inscrita
no CNPJ sob nº (.....), neste
ato representada pelo seu representante
.....), o(a) Sr.(a)
.....), portador da Cédula de
Identidade nº (.....), e CPF
sob nº (.....), no uso de suas
atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo
à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não
está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou
suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a
comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

Celso Ramos, ____ de _____ de 2023.

(nome e número da identidade do representante legal da Empresa)



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC

Minuta de Contrato

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. LUIZANGELO GRASSI, Prefeito MUNICIPAL, órgão gerenciador desta minuta de contrato, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e as empresas, firmam a presente Minuta de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DESTINADOS A CASA DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC.

1.1 O CONTRATADO obriga-se a:

2. VALOR

2.1 O valor total registrado através da presente ata obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado.

2.1- DOS ITENS

3. DEVERES DA CONTRATADA

3.3 O conserto das máquinas deverá ser efetuada apenas após a Autorização emitida pelo Setor de Compras do Município. Bem como a nota será empenhada acompanhada pela S.F.

3.5 - As notas fiscais deverão obrigatoriamente ser encaminhadas diretamente ao SETOR DE COMPRAS da Prefeitura Municipal ou encaminhadas ao endereço eletrônico compras@celsoramos.sc.gov.br, sendo de inteira responsabilidade da contratada o envio e a verificação que as respectivas notas foram recebidas no e-mail da Administração.

3.6- São, ainda, deveres da contratada:

- a) Executar fielmente o objeto da presente licitação;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados,



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

bem como cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções acordos ou dissídios coletivos;

- c) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- d) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

4-DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o devido pagamento à contratada referente aos serviços executados;
- b) Determinar as providencias necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- c) Designar responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato;

5-ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 - O Contratado deverá entregar as maquinas após finalizado o conserto necessário e aprovado pelo fiscal de contratos que no presente caso é o secretário da respectiva secretaria.

5.2- Ao receber a maquina o fiscal do contrato (secretário de transporte e obras) verificará se o conserto foi efetuado e a maquina encontra-se funcionando, podendo recusar o recebimento até que o trabalho seja concluído.

5.3 – Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 anos;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

IV – Declaração de Inidoneidade da para licitação ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento do produto entregue será efetuado até **30 dias** após entrega e avaliação do conserto e eventuais defeitos juntamente com a Solicitação de Fornecimento- SF e Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.

6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

a) Nota Fiscal de Faturamento e Solicitação de Fornecimento;

contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7. DAS SANÇÕES

7.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado de adjudicação as seguintes penalidades:

7.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a MINUTA CONTRATO no prazo estabelecido.

7.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

7.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa do contratado da MINUTA CONTRATO em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

7.3.2 **moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias**, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

7.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

7.4 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

7.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

7.6 Além das multas, ao contratado que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

7.6.1 advertência;

7.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

7.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 - O presente contrato regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8.666/93.

8.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

9. DESPESA



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

9.1 – A Administração Municipal da Prefeitura de Celso Ramos poderá utilizar-se dos preços registrados através deste certame a qual utilizará as dotações orçamentárias de 2023.

PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

DESPESA 102 – 3.3.90.00.00.00.00.1.759.700

DESPESA 103 – 4.4.90.00.00.00.00.1.709.0000.0250 – recursos hídricos

10- RESCISÃO

10.1 A presente MINUTA DE CONTRATO poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

10.2 A presente MINUTA DE CONTRATO poderá ser revogada por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

10.3 A presente MINUTA DE CONTRATO poderá ser rescindida unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O Contratado deverá manter durante toda a execução da MINUTA CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

11.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

11.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

11.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

12- DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Celso Ramos, ... de 2023.

CONTRATADO

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
CONTRATANTE